

QUARTA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; considerando o resultado da inspeção de boas práticas de fabricação conduzida entre 03/09/2019 e 05/09/2019, cuja conclusão classificou a empresa Solabia Biotecnológica Ltda como satisfatória de acordo com o estabelecido na RDC 69/2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 1.998, de 24 de julho de 2019, publicada no DOU nº 143, de 26 de julho de 2019, Seção 1, p. 193, que havia determinado, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição e uso do insumo farmacêutico sulfato de condroitina, fabricado pela empresa Solabia Biotecnológica Ltda., CNPJ 03.402.014/0001-20, localizada na Rua 52001 S/N, Bairro Floriano, Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.585, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), os laboratórios abaixo relacionados:

Código REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Nº do Processo de habilitação na REBLAS
189	CLS Tecnologia Analítica e Sistemas de Gestão	Avenida Evandro Batista Vieira, 165 - Alphaville	Campinas/SP	02.837.536/0001-91	25351.472078/2019-91
190	KF Soluções Ambientais Laboratório Hidroquim	Rod. RS 130 - Km 79 - No 4335 - Bairro Dom Pedro II	Arroio do Meio/RS	11.301.741/0001-29	25351.502977/2019-26

Art. 2º Os ensaios e/ou estudos analíticos habilitados para os laboratórios descritos na tabela do art. 1º serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA (portal.anvisa.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 290, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as Metas Institucionais do Ministério do Turismo, para fins de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, referentes ao décimo primeiro ciclo de avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e ao oitavo ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, que corresponde ao período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Institucionais do Ministério do Turismo, para fins de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, referentes ao décimo primeiro ciclo de avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e ao oitavo ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, correspondente ao período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, conforme anexos I e II, respectivamente, Meta Global e Metas Intermediárias.

Art. 2º Para fins da pontuação que estabelece o inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 7.133/2010, as Metas Global e Intermediárias terão, cada uma, peso de cinquenta por cento.

§ 1º A média das Metas Intermediárias corresponderá à média ponderada, observando-se os seguintes parâmetros:

peso 3 para a SNETur/MTur;
peso 3 para a SNTur/MTur;
peso 3 para a SNINT/MTur;
peso 2 para a SE/MTur; e
peso 2 para o GM/MTur.

§ 2º A média de cada área referida no § 1º corresponderá à média aritmética das Metas Intermediárias das respectivas Unidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

ANEXO

ANEXO I - Meta Global			
atingir 55% da meta anual em 55%, no mínimo, das iniciativas constantes do Plano de Ação 2020.			
ANEXO II - Metas Intermediárias			
GABINETE DO MINISTRO - GM			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Coordenação da Agenda do Ministro - CAM	Atender 100% das demandas de recebimento, registro, análise e respostas das audiências, reuniões e eventos com o Ministro de Estado do Turismo	Demanda atendida	%
Cerimonial - CEGM	Atender 100% das viagens solicitadas e confirmadas do Ministro de Estado do Turismo no âmbito do território nacional	Viagem atendida	%
Assessoria Técnica e Administrativa - ASTEC	Executar 100% das atividades de revisão e controle de expedientes e atos a serem submetidos ao Chefe de Gabinete e ao Ministro de Estado	Atividade executada	%
	Providenciar a publicação de 100% dos atos oficiais do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete do Ministro na Imprensa Nacional e Boletim Interno	Publicação realizada	%
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	Atender 95%, no mínimo, das demandas de imprensa	Demanda atendida	%
Assessoria Especial de Relações Internacionais - AERI	Atender 100% das demandas referentes a assessoria internacional	Demanda atendida	%
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI	Atender 80%, no mínimo, das demandas mensais externas	Demanda atendida	%
Ouvidoria	Tratar e atender a média de 90 demandas mensais	Demanda atendida	Nu
	Responder 100% dos requerimentos de informações recebidos	Demanda atendida	%
Assessoria Parlamentar - ASPAR	Inserir 100% das Emendas Parlamentares e CNPJs dos respectivos beneficiários do Orçamento Impositivo, conforme Lei Orçamentária Anual, no Sistema de Acompanhamento de Convênios - Plataforma + Brasil (SICONV)	Demanda atendida	%
	Atender 100% das demandas jurídicas	Demanda atendida	%
SECRETARIA EXECUTIVA - SE			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
GSE	Executar 100% das atividades gerenciais, administrativas e de assessoramento ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo Adjunto	Atividade executada	%
Corregedoria - COREG	Tratar 100% das demandas recebidas pela Corregedoria no prazo de até 45 dias.	Parecer aprovado	%
Subsecretaria de Inovação e Gestão do Conhecimento (SIG)			
Subsecretaria de Inovação e Gestão do Conhecimento - SIG	Realizar 1 estudo/pesquisa no setor de turismo no Brasil	Estudo realizado	Nu
	Realizar 1 ação de disseminação de informações e dados referentes à atividade turística no Brasil	Apresentação realizada	Nu
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE			
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE	Elaborar 100% das soluções de apoio demandadas	Solução de apoio elaborada	%
	Realizar 100% das atividades de suporte técnico e administrativo relativas à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Turismo - CNT	Atividade realizada	%

